



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20211209, de 24 de junho de 2021, por unidade administrativa.

O Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.145, de 26 de dezembro de 2018, os artigos 5º e 28 da Lei nº 11.130, de 13 de setembro de 2018, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por unidade administrativa e ;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.168.2.046.0001.339039.0000.101	212.924,00
2200.0100.12.361.168.2.046.0003.445042.0000.101	194.999,00
2200.0300.12.361.168.2.046.0003.445042.0000.101	150.001,00
2200.0400.12.361.168.2.046.0003.445042.0000.101	205.000,00
2200.0500.12.361.168.2.046.0005.339039.0000.100	94.031,00
2200.0600.12.361.168.2.702.0003.339039.0000.101	246.981,00
2200.0400.12.365.169.2.046.0001.339039.0000.101	227.014,00
2200.0600.12.365.169.2.046.0001.339039.0000.101	190.418,00
2200.0900.12.365.169.2.046.0003.445042.0000.101	360.000,00
2200.0700.12.365.169.2.542.0003.445042.0000.101	493.103,00
2200.0900.12.365.169.2.542.0003.445042.0000.101	249.214,00
2200.0100.12.367.167.2.701.0006.339039.0000.101	90.000,00



2200.0400.12.367.167.2.701.0006.339039.0000.101	90.000,00
2200.0900.12.367.167.2.701.0006.339039.0000.101	243.014,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0200.12.361.168.2.046.0001.339039.0000.101	212.924,00
2200.0200.12.361.168.2.046.0003.445042.0000.101	300.000,00
2200.0500.12.361.168.2.046.0003.445042.0000.101	200.000,00
2200.0800.12.361.168.2.046.0003.445042.0000.101	50.000,00
2200.0400.12.361.168.2.046.0005.339039.0000.100	94.031,00
2200.0100.12.361.168.2.702.0003.339039.0000.101	246.981,00
2200.0100.12.365.169.2.046.0001.339039.0000.101	227.014,00
2200.0700.12.365.169.2.046.0001.339039.0000.101	190.418,00
2200.0200.12.365.169.2.046.0003.445042.0000.101	100.000,00
2200.0400.12.365.169.2.046.0003.445042.0000.101	100.000,00
2200.0500.12.365.169.2.046.0003.445042.0000.101	40.000,00
2200.0600.12.365.169.2.046.0003.445042.0000.101	100.000,00
2200.0800.12.365.169.2.046.0003.445042.0000.101	20.000,00
2200.0800.12.365.169.2.542.0003.445042.0000.101	742.317,00
2200.0200.12.367.167.2.701.0006.339039.0000.101	90.000,00
2200.0300.12.367.167.2.701.0006.339039.0000.101	12.000,00
2200.0500.12.367.167.2.701.0006.339039.0000.101	90.000,00
2200.0600.12.367.167.2.701.0006.339039.0000.101	33.265,00
2200.0700.12.367.167.2.701.0006.339039.0000.101	120.000,00
2200.0800.12.367.167.2.701.0006.339039.0000.101	77.749,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2021.

Jean Mattos Duarte  
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento,  
Orçamento e Gestão